LEI Nº 5.139, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Gilmar César Amaral.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Gilmar César Amaral"**, o logradouro público (Rua A) que tem seu início na Avenida São João, confronta pelo lado direito com a Quadra de nº 03, Rua F, Quadra de nº 04 até a intercessão com a Rua G, e pelo lado esquerdo confronta com a Quadra de nº 02, Rua E e área institucional, no Bairro Sion, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 20 de abril de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AMS)